

Tiro, do Curso de Integração das Carreiras de Agente de Segurança Penitenciária e da Classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, conforme comunicado CEP nº 909/2026.

Turnmas: 12/2025; 15/2025; 17/2025; 19 e 20/2025; 23/2025; 57 e 58/2025; 65/2025; 74/2025; 91/2025; 94/2025; 98/2025 e 101/2026

Datas: 06, 10 e 20/08/2026

I – SERVIDORES APTOS

Nº	Nome	CPF	Estabelecimento Penal	
1	ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS SILVA	***.415.478-**	PENITENCIÁRIA "TACYAN MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS	
2	ANDREY RODRIGUES SILVA	***.178.338-**	COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	
3	APARECIDO DE ALBUQUERQUE	***.247.058-**	PENITENCIÁRIA "JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI" DE MARABÁ PAULISTA	
4	ATHAIDE NUNES DIAS	***.835.148-**	PENITENCIÁRIA "ASP ADRIANO APARECIDO DE PIERI" DE DRACENA	
5	CELIO VALERIO NASCIMENTO	***.041.968-**	PENITENCIÁRIA "ZWINGLIO FERREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
6	DANILLO ARAUJO	***.110.951-**	PENITENCIÁRIA "ASP ADRIANO APARECIDO DE PIERI" DE DRACENA	
7	DOUGLAS ANASTÁCIO CASETA	***.715.458-**	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE NOVA INDEPENDÊNCIA	
8	EDIVALDO DE SOUSA SANTOS	***.873.888-**	PENITENCIÁRIA "TACYAN MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS	
9	FÁBIO AUGUSTO ALVES DE LIMA	***.824.348-**	COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES	
10	FÁBIO WILLIAN PEREIRA DE JESUS	***.235.388-**	PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
11	ITAMAR DE MORAES BORGES	***.739.958-**	PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
12	JAIR ALVES FEITOZA	***.195.728-**	PENITENCIÁRIA "JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI" DE MARABÁ PAULISTA	
13	JUAN VITOR DE OLIVEIRA	***.855.328-**	COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ	
14	JULIANO ALVES DE ARAUJO	***.504.058-**	PENITENCIÁRIA "ASP ADRIANO APARECIDO DE PIERI" DE DRACENA	
15	LEANDRO VINICIUS DE CAMARGO BAPTISTA	***.029.238-**	PENITENCIÁRIA "ZWINGLIO FERREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
16	MARCELO ALDO CARVALHO	***.446.187-**	PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
17	MARCELO FREITAS	***.652.568-**	PENITENCIÁRIA "ZWINGLIO FERREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
18	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	***.051.268-**	PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
19	MARCOS DONIZETE PEREIRA	***.356.748-**	COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ	
20	MARCOS HORTENCIO OLIVEIRA DA SILVA	***.650.178-**	PENITENCIÁRIA "ZWINGLIO FERREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
21	MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA RAMOS	***.181.348-**	COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES	
22	RAFAEL MOACIR CAETANO	***.332.388-**	COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES	
23	RODRIGO KOBAYASHI	***.757.778-**	PENITENCIÁRIA "JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI" DE MARABÁ PAULISTA	
24	RODRIGO RODRIGUES BRAGA	***.534.248-**	PENITENCIÁRIA "ZWINGLIO FERREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
25	SIDNEY DE SOUZA	***.877.318-**	COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES	
26	VAGNER ALEXANDRE	***.533.058-**	COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES	
27	VENERANDA LAYS PEREIRA MARINI	***.548.708-**	PENITENCIÁRIA "ZWINGLIO FERREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	
28	VICTOR VERGANI	***.853.418-**	PENITENCIÁRIA "JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI" DE MARABÁ PAULISTA	

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.A certificação do curso será emitida aos servidores que integalizarem a carga horária total de 80 (oitenta) horas, conforme as etapas previstas.

2.A habilitação técnica por tipo de armamento constitui requisito operacional específico, distinto da carga horária cursada.

3.Os servidores ausentes, não concluídos ou não habilitados serão reconvocados oportunamente, conforme critérios administrativos e disponibilidade.

4.Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, observadas as normas institucionais vigentes.

COMUNICADO CEP Nº 1145/2026

A Coordenadora da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, por meio do Departamento de Ensino Operacional da Polícia Penal e da Divisão de Especialização da Polícia Penal, torna pública a relação nominal dos servidores **Concluintes do Curso de Técnicas de Algemação, Condução de Presos e Legislações Atinentes à Matéria**, conforme comunicado 1089/2026.

Turnma: 03/2026.

Nº NOME CPF UNIDADE

1	ALINE CRISTINA GARCIA	***.754.538-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
2	ALISSON ALVES DA SILVEIRA	***.461.528-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
3	ANTONIO MACSUEL ALMEIDA DA SILVA	***.252.148-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
4	CARLOS EDUARDO DA SILVA DE PAULA SANTOS	***.467.348-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
5	CRISTIANO DOUGLAS DE SOUSA PEREIRA	***.625.443-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
6	DAVID SILVA FERREIRA	***.508.228-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
7	EDIMAR RIBEIRO GUERRA	***.298.088-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
8	EDSON AUGUSTO COSTA	***.050.618-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
9	FRANK RIBEIRO MANOEL	***.620.048-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
10	LUIZ GUSTAVO BORGES LIMA	***.536.368-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
11	MATEUS SEBASTIAO PRADO	***.068.078-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA

12	PAULO CESAR SANTOS COSTA	***.943.108-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
13	WAGNER ANTONIO GARCIA	***.711.148-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
SANTANA RELAÇÃO DE SERVIDORES AUSENTES:			
CPF:			
***.428.949-**			
***.164.448-**			
***.692.378-**			
Turnma: 04/2026.			
Nº NOME CPF UNIDADE			
1	ADRIANO ERCINO DE SOUZA	***.920.078-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
2	BRUNO LEONARDO PEREIRA COSTA LEITE	***.782.338-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
3	CLEITON FRAGOSO DE SOUZA	***.142.854-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
4	DANIEL MASIERO REZENDE	***.596.398-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
5	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	***.777.328-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
6	FABRICIO DOS SANTOS SANTANA	***.324.128-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
7	LUCIANA RODRIGUES TOSTES	***.299.548-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
8	LUCINDA BENTO NUNES	***.332.418-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
9	MAGNO FERNANDES DE ASSIS	***.044.828-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
10	MARCIA MARTINS DA SILVA	***.213.538-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
11	NILTON CESAR CASSIMIRO	***.612.218-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
12	ODAIR JOSE DA COSTA	***.867.858-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
13	RAFAEL BRENTAN GOMES CORREA	***.802.518-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
14	TIAGO TEIXEIRA SILVA	***.408.798-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
15	WATHILA ALVES DE MIRANDA	***.627.217-**	BASE DE ESCOLTA DE SANTANA
SERVIDORES AUSENTES:			
CPF:			
***.617.398-**			
***.205.658-**			
***.157.628-**			
***.033.848-**			
***.867.088-**			

COMUNICADO CEP Nº 1146/2026

A Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa – CEP, por meio do Departamento de Ensino Operacional da Polícia Penal, convoca os candidatos selecionados na FASE I e aqueles que tiveram seus recursos deferidos e encontram-se habilitados para a realização da prova objetiva, para as FASES II e III da primeira etapa do Processo Seletivo para Credenciamento Específico de Instrutores Auxiliares de Armamento e Tiro, destinado aos servidores da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, e baixa as seguintes instruções:

1. DAS FASES II E III DA PRIMEIRA ETAPA

A primeira etapa do processo seletivo terá continuidade com a realização das FASES II e III, destinadas à aferição das habilidades, conhecimentos e demais requisitos previstos para o credenciamento.

2. DA FASE II – EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

A FASE II consistirá na aplicação de prova objetiva, destinada à aferição dos conhecimentos necessários ao exercício das atribuições de Instrutor Auxiliar de Armamento e Tiro.

Participarão desta fase os candidatos aprovados na FASE I – Verificação de Títulos, bem como aqueles que tiveram seus recursos deferidos e foram habilitados para esta etapa.

2.1. DA PROVA OBJETIVA

2.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, com duração de 2 (duas) horas, e abrangerá os conteúdos constantes no item 2.2 deste Comunicado.

2.1.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova e que estiverem classificados entre os 50 (cinquenta) primeiros colocados, ficando habilitados para a FASE III.

2.1.3. A prova objetiva será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas de resposta (a, b, c e d), sendo apenas uma correta.

2.1.4. O candidato deverá assinalar a alternativa escolhida com um "X" na Folha de Respostas, sendo admitida apenas uma resposta por questão.

2.1.5. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva, devendo o candidato transcrever para ela as respostas assinaladas. As questões que apresentarem rasuras, mais de uma alternativa assinalada ou qualquer marcação que impossibilite a identificação inequívoca da resposta serão desconsideradas para fins de correção.

2.1.6. A nota da prova objetiva será calculada pela somatória simples dos acertos obtidos pelo candidato, sendo todas as questões de igual valor.

2.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, conforme data e horário estabelecidos no item 4 deste Comunicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de:

- a) Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Documento Funcional com foto;
- b) Caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

2.1.8. Somente será admitido na sala de aplicação da prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação previstos no item anterior, desde que permita sua identificação de forma clara.

2.1.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, qualquer que seja o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Não será aplicada prova em local, data ou horário diversos dos previamente estabelecidos.

2.1.10. Durante a aplicação da prova, o candidato deverá registrar sua assinatura em campo próprio da lista de presença.

2.1.11. No início da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, devendo conferir seus dados e assinar a Folha de Respostas no campo apropriado.

2.1.12. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta para o preenchimento da Folha de Respostas.

2.1.13. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva, não sendo permitida sua substituição por erro do candidato.

2.1.14. Não serão computadas as questões que apresentarem rasuras, mais de uma alternativa assinalada ou qualquer marcação que impossibilite a identificação inequívoca da resposta.

2.1.15. Encerrado o prazo previsto para a realização da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato concluir a resolução das questões ou realizar a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

2.1.16. O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões após o término da prova.

2.1.17. À medida que cada candidato concluir a prova objetiva, sua Folha de Respostas será encaminhada para correção, sendo o resultado imediatamente informado, e os candidatos aprovados serão encaminhados, na sequência, para a FASE III – Prova Prática, que será realizada no mesmo dia.

2.1.18. Após a conclusão da FASE III – Prova Prática, os candidatos deverão permanecer no local de aplicação até a divulgação do respectivo resultado.

2.2. DO PROGRAMA DE ESTUDO

2.2.1. Conhecimentos Gerais:

2.2.2. POLÍCIA FEDERAL. Museu de Armas de Fogo – Cartilha de Armamento e Tiro. Departamento de Polícia Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf>.

2.2.3. CONAT. Síntese de Temas para Avaliação de Capacidade Técnica. Departamento de Polícia Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/instrutores-de-armamento-e-tiro/orientacao-para-credenciamento/sintese-de-temas-para-avaliacao-de-capacidade-tecnica-30-12-2020.pdf>.

2.2.4. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências (Estatuto do Desarmamento). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm.

2.2.5. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP. Nomenclatura de armamento, peças e sistemas de funcionamento de armas curtas e longas específicas, bem como munições utilizadas no âmbito da instituição.

2.2.6. Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estabelecendo regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios; disciplina as atividades de caça excepcional, caça de subsistência, tiro desportivo e colecionamento de armas de fogo, além de dispor sobre o funcionamento das entidades de tiro desportivo e a estruturação do Sistema Nacional de Armas – SINARM. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11615.htm.

2.2.7. Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019. Regulamenta a Lei nº 10.826/2003, estabelecendo normas e procedimentos relativos à aquisição, cadastro, registro, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munições, bem como disciplinando o funcionamento do Sistema Nacional de Armas – SINARM e do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas – SIGMA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9847.htm.

2.2.8. Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019. Aprova o Regulamento de Produtos Controlados pelo Exército – R-105 e dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10030.htm.

2.2.9. Regulamentação do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Normas referentes à aquisição, registro, posse e porte de armas de fogo no Brasil, incluindo disposições relativas às atividades de colecionadores, atiradores desportivos e caçadores (CACs), bem como definições sobre armas de uso permitido e restrito. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm.

2.2.10. Decreto nº 12.345, de 30 de dezembro de 2024. Altera o Decreto nº 11.615/2023, estabelecendo novas disposições relativas às armas de fogo, incluindo a criação da categoria de "atirador desportivo de alto rendimento", alterações relacionadas aos limites de aquisição de armas e munições e ajustes nos procedimentos de comprovação de habitualidade. Disponível em: <https://share.google/xmtzP82kZufabJunu>.

3. DA FASE III – PROVA PRÁTICA

A FASE III destina-se ao exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio da aplicação de prova prática. Somente participarão da FASE III os candidatos aprovados na FASE II – Prova Objetiva.

3.1. A avaliação prática terá caráter eliminatório e consistirá na verificação da habilidade técnica do candidato quanto aos procedimentos de desmontagem e montagem de 1º escalão de armamentos em uso pela Polícia Penal do Estado de São Paulo, abrangendo os seguintes modelos: pistola calibre .40, espingarda calibre 12, modelo Pump, carabina calibre 40 e carabina calibre 5,56.

3.2. O candidato deverá realizar os procedimentos de desmontagem e montagem de 1º escalão de 1 (uma) arma curta e 1 (uma) arma longa, dentre os modelos disponibilizados pela Polícia Penal do Estado de São Paulo no dia da avaliação, conforme designação da Comissão Examinadora, observando os critérios de pontuação e os tempos estabelecidos a seguir.

3.3. DA DESMONTAGEM

- a) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para a desmontagem da pistola calibre 40, no tempo máximo de 1 (um) minuto;
- b) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para a desmontagem da espingarda calibre 12, modelo Pump, no tempo máximo de 1 (um) minuto;
- c) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para a desmontagem da carabina calibre 5,56, no tempo máximo de 1 (um) minuto.